

INDIVIDUALIDADE, EXCENTRICIDADE E PLENITUDE DE SI MESMO

Rafael Lucas de Lima

Programa de Pós-graduação em Filosofia - UFRN

Resumo: “A Liberdade” (1859), de John Stuart Mill, é um ensaio no qual são expostos os problemas que assolavam a Inglaterra Vitoriana; nele também são propostas soluções para aqueles. Segundo Mill, tais problemas eram a intolerância religiosa, a ausência de plena liberdade de pensamento e de expressão da opinião, a repressão à excentricidade, a constante intervenção da opinião pública nas condutas particulares, entre outros. Para Mill, esses problemas constituem um empecilho à evolução social, bem como ao desenvolvimento pessoal, pois eles tolhem a *liberdade* e restringem a *variedade de situações* nas quais os indivíduos podem agir segundo sua própria consciência. Liberdade e variedade de situações são os preceitos sobre os quais se assegura aos indivíduos seu desenvolvimento como seres de progresso. O desenvolvimento individual culmina no desenvolvimento da sociedade como um todo, o que se verifica pelo surgimento de novos costumes, novas verdades, de novas práticas e formas de pensamento. Com efeito, Mill afirma que o nível de desenvolvimento intelectual de uma sociedade é perceptível pelo número de indivíduos que ousam ser excêntricos, que decidem transgredir os padrões socialmente estabelecidos, corrompendo assim os moldes que forjam os caracteres e construindo por si mesmos seus próprios caminhos segundo suas próprias deliberações. Deste modo, quanto maior a liberdade concedida pela sociedade às pessoas; quanto mais de sua individualidade, de suas peculiaridades os indivíduos incorporam ao seu caráter, à sua conduta; quanto menor for a interferência externa nesse processo contínuo de evolução individual, mais a sociedade, em sua totalidade, ganhará com isso. Tal teoria, engendrada no século XIX, é ainda pertinente em nossos dias – como previu Mill – e continuará válida onde houver democracia, pois aqui as minorias, aqueles que têm pensamentos heterodoxos, heréticos, não são ouvidos, posto que estejam sob o jugo da “tirania da maioria”. Destarte, propomos analisar como se dá o surgimento do indivíduo na sua forma mais desenvolvida, isto é, um indivíduo excêntrico, único capaz, segundo Mill, de conduzir a humanidade a estágios cada vez mais sofisticados de pensamento, existência, convivência e conhecimento.

Palavras-chave: John Stuart Mill, “A Liberdade”, utilitarismo, excentricidade.

Texto: O texto divide-se em cinco partes interdependentes e complementares: I – Sobre a Individualidade, II – Da Liberdade, III – Da variedade de situações, IV – Do homem como um ser de progresso, V – A excentricidade como plenitude da individualidade. Segue abaixo o texto propriamente dito:

I – Sobre a Individualidade

À luz do ensaio “A Liberdade”, de John Stuart Mill, nosso trabalho abordará o desenvolvimento da individualidade como fim a ser buscado em detrimento do que a

isso possa se opor. Para Mill, o que diferencia homens de animais é a capacidade daqueles poderem escolher – o homem é um ser de escolhas; ao escolher uma coisa dentre muitas outras possíveis o homem o faz em conformidade com seus gostos, preferências, intenções, em conformidade com sua singularidade, sua individualidade. Todavia, a essa individualidade opõe-se a generalidade totalitária da opinião pública, para a qual uma individualidade cultivada representa um problema, posto que contraste com o uniformismo coletivo por ela imposto. Essa oposição, essa relação de confrontação constitui a própria realidade – é a partir do choque entre ortodoxia e heresia/heterodoxia que podem surgir novos costumes, novas práticas e pensamentos, novos horizontes de conhecimentos e mesmo outras verdades. Para que essas coisas venham a ser, a individualidade deve ser plenamente desenvolvida, isto é, deve ser excêntrica.

Neste sentido, para que a individualidade floresça de forma que seja útil à sociedade, Mill estabelece dois requisitos: *liberdade* e *variedade de situações*. Esses requisitos foram tomados de empréstimo a Wilhelm von Humboldt, o qual, em seu livro intitulado *The Sphere and Duties of Government*, formula que liberdade e variedade de situações formam o meio do qual deve emergir a originalidade. Originalidade deve ser entendida aqui como a qualidade que caracteriza uma individualidade bem desenvolvida, individualidade que se cultiva a si mesma por meio de um cuidado e de uma prática de si.

Vamos agora analisar brevemente cada um daqueles dois requisitos.

II – Da liberdade

Segundo Mill, o embate, o conflito é o meio do qual deriva a liberdade. Tal embate é motivado pela oposição de interesses dos que combatem. Ao analisar a história, Mill percebeu que, de um lado, há um ou uns poucos que dominam, que exercem e monopolizam a autoridade, e que, do outro lado, há o grande grupo dos dominados. Neste sentido, afirma Mill (2000:5): “A luta entre a Liberdade e a Autoridade é o traço mais evidente nos períodos históricos com que nos familiarizamos desde cedo, particularmente na Grécia, Roma e Inglaterra”. A partir desta afirmação, Mill (2000:6) estabelece que, na Grécia, os indivíduos entendiam por liberdade “a proteção contra a tirania dos dirigentes políticos”; em Roma, liberdade era a estipulação de limites ao poder que o governante podia exercer sobre o povo; e, na Inglaterra e na Europa em geral, pode-se falar em duas formas de experiência da liberdade: as *liberdades* ou *direitos políticos* e os *controles constitucionais*.

Os controles constitucionais exigiam leis codificadas, escritas, e eram adotados, à época de Mill, pela França e pela Alemanha, por exemplo. As liberdades ou direitos políticos não eram leis codificadas, mas costumeiras, validadas pela repetição ao longo dos anos; tais leis constituíam e constituem ainda a base do direito inglês (direito consuetudinário). Assim, quer esteja a autoridade submetida a um controle positivado nos códigos quer a um controle difundido nos costumes e na tradição, o confronto entre liberdade e autoridade ainda persiste; só que desta vez não é mais a figura do governante que abusa do poder que deve-se tomar como adversário, mas a coletividade enquanto sociedade, a qual, por meio do que conhecemos por *opinião*

pública, faz as vezes de tirano e exerce sobre a individualidade o que Mill chamou de *tiranía da maioria*.

Podemos então verificar a transição do exercício da autoridade de um pólo a outro da relação de confrontação: da Antiguidade Clássica até por volta dos séculos XVI – XVIII ¹, a autoridade, sendo exercida por um ou uns poucos, ensejou uma busca pela liberdade pautada na resistência à tirania, ao despotismo dos governantes; do século XVIII aos nossos dias não há que se falar somente no exercício da autoridade pelos governantes e dirigentes políticos, mas também no exercício da autoridade pela própria sociedade, pela massa dominada mesma, que exerce uma *autoridade moral* sobre os indivíduos e tiraniza a si própria. Podemos ver essas mesmas relações também deste outro modo: enquanto naquele primeiro período os efeitos de poder se desdobravam sobre uma coletividade indistinta, no segundo momento aqueles efeitos transpõem os limites da homogeneidade e se abatem sobre os indivíduos isolados – saímos então do âmbito de uma multiplicidade generalizada e entramos no da particularidade singularizada. ²

Agora não há que se falar somente na imposição de pensamentos e ideias dos governantes ou de uma classe dominante sobre toda a comunidade por meio dos costumes, das leis, das tradições, ou do que Mill chamou de *servilismo da humanidade*; há que se falar também no que a sociedade impõe às suas partes, aos indivíduos, sendo tal imposição carregada com as preferências e aversões que se mostram como sendo opiniões da sociedade com um todo, isto é, como opinião pública, embora tais preferências e aversões sejam aqueles sentidos pela parte mais poderosa da sociedade. Neste sentido, Mill (2000:14) diz que “as preferências e aversões da sociedade, ou de alguma parte poderosa dela, são portanto o principal fator que determinou, na prática, as regras estabelecidas para a observação geral, sob as penalidades da lei ou opinião”.

Com efeito, a luta pela liberdade desenrola-se então não somente contra a tirania dos governantes e dirigentes políticos, mas também e principalmente contra a tirania da maioria, a qual se mostra mais terrível do que a tirania dos governantes, pois não há leis que regulem seus atos. Vejamos a caracterização feita por Mill da tirania da maioria:

“Assim como outras tiranias, a da maioria foi de início, e ainda hoje vulgarmente o é, sustentada pelo terror, operante principalmente por intermédio dos atos das autoridades públicas. No entanto, pessoas ponderadas notaram que quando a própria sociedade faz as vezes do tirano (...) os meios de tiranizar não se restringem aos que possa praticar pelas mãos de seus funcionários políticos. A sociedade pode executar, e executa, seus próprios mandatos; e se expede mandatos

1 Período em que surgem as primeiras teorias contratualistas.

2 Essa perspectiva da transição da multiplicidade à particularidade é minuciosamente dissecada por Foucault – cf. *Vigiar e Punir*.

equivocados no lugar dos corretos, ou quaisquer mandatos a respeito de coisas nas quais não deveria interferir, pratica uma tirania social mais temível do que muitas espécies de opressão política, uma vez que, muito embora nem sempre venha sustentada por penalidades extremas, penetra mais profundamente nos detalhes da vida, escraviza a própria alma, deixando poucas vias de fuga” (2000:10).

Com isso Mill aponta para o fato de que a sociedade sempre interfere na conduta dos indivíduos, e tal interferência muitas vezes se manifesta na imposição de modelos de conduta que o indivíduo, livremente, poderia não escolher para si.

O que Mill entende por liberdade é, pois, a autonomia do indivíduo de formar-se a si mesmo em conformidade com suas próprias convicções, seguindo seus próprios caminhos, forjando para si o molde da sua individualidade segundo suas singularidades e não segundo padrões socialmente estabelecidos, quer sejam estes pelas leis, pelos costumes, pela religião, pela ciência ou qualquer outro discurso totalitário.³ É precisamente o contrário disso que a tirania da maioria impõe: não há espaço para o singular, mas para *o mesmo*; tudo o que se apresente como diferente dos padrões é nocivo e deve ser suprimido. Esse era o quadro da Inglaterra Vitoriana, quadro que levou Mill a escrever sobre a liberdade: intolerância religiosa, etnocentrismo, uniformidade maciça, censuras à opinião, à imprensa, em suma, cerceamento da individualidade.

III – Da variedade de situações

Se já estabelecemos que a liberdade abrange a escolha dos caminhos que engendram a formação do caráter, bem como a escolha dos fins e dos meios para alcançar tais fins, então a variedade de situações envolve as condições e circunstâncias nas quais os indivíduos exteriorizam, pela *praxis objetiva*, seus quereres e suas verdades. Vimos que a liberdade surge do confronto.⁴ Esse confronto é sempre social e pode se dá de três formas: entre dois indivíduos, entre um indivíduo e uma coletividade, ou ainda entre coletividades.

Se nos perguntarmos por que devemos ver naquelas três formas de relação relações de confronto, temos que atentar para o fato de que todos os indivíduos e todas as formas de coletividade têm interesses, planos, pensamentos, em uma palavra, propõem para si fins diferentes, e agem, por conseguinte, também segundo meios diferentes. Essa diferença, quer relativa aos meios, quer relativa aos fins, é o

³ Ou *ortodoxo, unilateral*.

⁴ A realidade encarada como confronto, como guerra, não é idiosincrasia somente de Mill; outros pensadores também encararam a realidade dessa forma, tais como Heráclito, Trásímaco, Nietzsche, Foucault.

fundamento de todos os problemas práticos. Ou melhor, não a diferença mesma, mas a *intolerância às diferenças* é o que engendra as grandes questões éticas.

Tal intolerância se expressa na *não-aceitação do diferente*, na oposição entre *o mesmo* e *o outro*.⁵ *O mesmo* invoca a ideia de semelhança, de consenso tanto dos discursos quanto das práticas em torno de algo comum, *normal*. *O outro* é tudo aquilo que não compartilha do comum, é o que está fora dos limites da norma. É precisamente esse *estar fora* que suscita a intolerância, e tal intolerância não se limita apenas àquilo que está fora dos padrões sociais estabelecidos, mas estende-se também àquilo que está fora dos padrões científicos, religiosos, filosóficos, enfim, estende-se àquilo que está fora de uma *ordem do discurso*. Neste sentido, o anormal, o monstro, é aquele que não reconhece que os padrões são padrões precisamente por serem considerados bons e verdadeiros; é aquele que desvirtua e corrompe, com práticas outras que não as prescritas pelo padrão, aquilo que se apresenta homogêneo e uno – e isso porque a intolerância vê na homogeneidade e na unidade provas do que é verdadeiro e bom.

Para que tenhamos uma percepção mais clara dos confrontos nos quais os indivíduos se inserem em suas relações sociais a fim de fazerem prevalecer sua individualidade, apresentarei três exemplos que retratam situações diferentes:

A. Relação de confronto entre dois indivíduos: em uma conversa informal, dois indivíduos falam sobre Hegel. O indivíduo X tece um argumento X^1 sobre o que seja a “consciência infeliz”. O indivíduo Y *discorda* da posição de X, e apresenta outras razões (Y^1 , Y^2) tentando refutar o argumento X^1 . Temos aqui um exemplo de confrontação no discurso filosófico.

B. Relação de confronto entre um indivíduo e uma coletividade: até o começo do século passado a física newtoniana era o modelo válido para explicar, dentre outras coisas, a gravidade. Todavia, esse modelo se viu *contestado* por uma nova teoria de um então obscuro físico alemão, Albert Einstein. A Teoria da Relatividade de Einstein (Teoria da Relatividade Especial, 1905, e Teoria da Relatividade Geral, 1915) trincou os alicerces da comunidade científica da época e os lançou por terra quando, alguns anos depois de publicada, foi definitivamente comprovada. Até sua comprovação, apenas alguns poucos acreditavam que Einstein estava certo. Eis aqui um exemplo de confrontação no discurso e na prática científica.

C. Relação de confronto entre coletividades: para elucidar este confronto recorrerei a um exemplo dado pelo próprio Mill⁶ – os políticos do Maine, estado estadunidense, aprovaram uma lei que proibia o consumo de qualquer bebida fermentada. Tal lei se espalhou por quase a metade dos Estados

⁵ Essa oposição, e os seus mecanismos particulares, é discutida por Foucault nos livros *A Ordem do Discurso* e *Os Anormais*.

⁶ MILL, John Stuart. *A Liberdade*. Parte IV: Dos limites à autoridade da sociedade sobre o indivíduo, p. 135-7.

Unidos. Seu fundamento fora o pretexto de “evitar a intemperança”. Essa lei foi logo revogada – era praticamente impossível executá-la, pois as pessoas queriam beber e os comerciantes queriam vender. Este, um exemplo de confrontação na prática social e política.

Esses exemplos nos mostram posturas críticas, contestativas, que devem ser adotadas não somente porque a realidade é uma luta permanente, mas porque, sendo o homem um ser de escolhas, para que possa ir ao encontro daquilo que escolheu, deve passar por cima dos obstáculos – sejam eles materiais ou teóricos. Quando digo “passar por cima” não quero dizer que devemos nos valer de todos os meios que estejam ao nosso alcance para chegar onde queremos. Para resolver esse problema Mill formulou duas máximas: a primeira, que eu chamo de *máxima permissiva*, diz – “o indivíduo não é responsável perante a sociedade por suas ações, enquanto estas não afetarem os interesses de nenhum outro além dele mesmo” (2000:143); a segunda, que eu chamo de *máxima proibitiva*, diz – “o indivíduo é responsável pelas ações prejudiciais aos interesses de outros, sujeitando-se então quer à punição social, quer à legal, se a sociedade julgar que uma ou outra sejam necessárias à sua proteção” (2000:144). Destarte, balizando sua conduta por qualquer uma dessas máximas, poderá o indivíduo dar vazão à sua individualidade, uma vez que os dois requisitos para o pleno desenvolvimento dela foram satisfeitos – a liberdade foi subsumida na variedade de situações, e estas se tornaram mais variadas e ricas ao acolherem aquela.

IV – Do homem como um ser de progresso

Pelo que vimos até agora, individualidade é o próprio modo de ser (*ethos*) do indivíduo aplicado àquilo que ele faz. Toda essa apologia da individualidade feita por Mill tinha em vista combater, como vimos ao caracterizar a tirania da maioria, a interferência da sociedade nas esferas da individualidade que não lhe dizem respeito, e tais esferas são todas aquelas acolhidas pela máxima permissiva. Para Mill, toda interferência da sociedade naquilo que não lhe diz respeito constitui um empecilho ao desenvolvimento individual, em primeira instância, e ao desenvolvimento da própria sociedade, em um segundo momento; e isto na medida em que, por meio dessa intervenção da opinião pública, a sociedade pretende expurgar o que considera indesejável e fomentar o que considera desejável, o que se caracteriza como uma verdadeira *eugenia às avessas* que quer tornar todos iguais pela anulação das singularidades, da individualidade, da diversidade, da excentricidade. Mill considera isso abominável, e afirma:

“precisamente porque a tirania da opinião é tal que torna a excentricidade censurável, é desejável, a fim de transpor essa tirania, que o povo seja excêntrico. A excentricidade sempre é abundante onde e quando a força de caráter é abundante e o montante de excentricidade numa sociedade sempre é proporcional ao montante de gênio, vigor mental e coragem mental que ela encerra. O que caracteriza o principal perigo de nossa época é tão poucos ousarem ser excêntricos” (2000:102-3).

Para Mill, a utilidade é a solução última de todas as questões éticas; a utilidade deve estar fundamentada nos interesses do homem como um ser de progresso. Como ser de progresso, o homem deseja a liberdade para que possa desenvolver-se e expandir ao máximo suas capacidades. A utilidade entra aqui na medida em que, para que possa desenvolver-se, o homem deve ter assegurado que nada lhe atrapalhará – por isso é útil a sujeição da individualidade: para garantir que as ações de outras pessoas não atrapalhem os meus próprios interesses. Desta forma a utilidade presta serviço ao progresso.

V – A Excentricidade como plenitude da Individualidade

Todos os indivíduos são singulares. Todas as pessoas têm individualidade. Contudo, a maioria delas não a percebe enquanto tal, isto é, enquanto aquilo que nelas é da ordem do mais íntimo, do próprio ser. O cotidiano, a rotina, encobre, por trás das práticas diárias, corriqueiras, precisamente essa singularidade. Quando perguntamos a alguém em que ele trabalha, freqüentemente temos como resposta algo do tipo “eu sou médico”, “eu sou professor”, “eu sou isso”, “eu sou aquilo”, de maneira que associam seu ser, sua existência, àquilo que fazem. No *mundo das técnicas* aquilo que as pessoas fazem exige o mínimo de interação com aquilo que elas são – basta que um certo modo de fazer, um certo procedimento seja cumprido, procedimento esse que é da ordem do automático, da repetição, da ordem de um *consciente irrefletido*. Podemos dizer que o mundo das técnicas não precisa de indivíduos, mas de sujeitos; e isto precisamente porque não requer que os indivíduos sejam quem são, nem que procurem o por quê das coisas, mas que apenas saibam *o que fazer e como fazer*.

Neste mundo, em que indivíduos são separados de suas singularidades por uma série de técnicas (pedagógicas, jurídicas, médicas, científicas, religiosos, etc., etc.), os indivíduos acabam não se dando conta dessa separação, pois estão propriamente num estado de alienação. Deste modo, podemos falar em dois tipos de individualidade: a *individualidade alienada* e a *individualidade excêntrica*. Por individualidade alienada entendo aquela individualidade que jaz submissa a um sistema normativo externamente imposto; é aquela em que a individualidade, para que se reconheça a si mesma, deve firmar-se num referencial externo a ela própria; é aquela, como diria Foucault, que não se fundamenta em uma prática de si.

Por outro lado, a individualidade excêntrica é aquela que, embora reconheça a existência de algum sistema normativo externo, não necessariamente se determinará segundo suas prescrições; é aquela que, reconhecendo-se a si mesma como autônoma e soberana, traça para si seus próprios referenciais; é, portanto, uma individualidade “ensimesmada”, isto é, em si e para si. Assim, a excentricidade consiste em um afastamento do centro dos padrões estabelecidos; afastamento de todos os modos comuns de existência, de pensamento, de ação, de maneira que quanto mais afastado do ordinário estiver o indivíduo, mais original ele será; quanto mais extravagante e esquisito pareça aos olhos dos outros, mais plenamente experimentará em si e para si sua individualidade.

Referências bibliográficas

FOUCAULT, Michel. *A Ordem do Discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 2008, 17ª ed.

_____. *Os Anormais*.

_____. *Vigiar e Punir*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2008, 35ª ed.

MILL, John Stuart. *A Liberdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. *Utilitarismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.